

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO P048 - 24 - 13875

Aos 27 dias do mês de novembro de 2024, pelas 11h, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Pedro Manuel Cortesão Godinho, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Ana Isabel Salgueiro Valente Santos, Coordenadora Executiva da Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra e Ana Maria Resende Tropa Xavier Basto Goulão Machado, Técnica Superior da Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, do método de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, designadamente, o desenvolvimento de técnicas de comunicação, design gráfico, produção audiovisual, edição e produção de vídeo, captação de som e imagem e utilização de equipamentos e softwares específicos relacionados à produção de conteúdo audiovisual. Manutenção das páginas web da Faculdade, garantindo a sua permanentemente atualização.

As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Para o exercício das funções é necessário o seguinte perfil de competências, respeitando o nível de exigência fixado na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, para as carreiras de grau de complexidade funcional 3:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a colaboração;
- Orientação para a mudança e inovação;
- Orientação para os resultados;
- Análise crítica e resolução de problemas.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura nas áreas de Artes do espetáculo (Código CNAEF 212) e, Áudio – visuais e produção dos media (Código CNAEF 213)

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 12/11/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

AValiação CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com

valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
16	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
14	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 12 e inferior a 14
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 10 e inferior a 12
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	>/= 30 horas e <50 horas
8	< 30 horas ou sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 4 anos
16	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos
12	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 6 meses e inferior a 2 anos
8	Sem experiência profissional, ou com experiência profissional inferior a seis meses, no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho
D. CARTA DE RECOMENDAÇÃO QUE REVELE POSTURA PROFISSIONAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
20	Duas ou mais cartas de recomendação de superiores hierárquicos
16	Uma carta de recomendação de superiores hierárquicos e pelo menos uma carta de recomendação de colegas profissionais, docentes ou orientadores/as
14	Duas ou mais cartas de recomendação de docentes ou orientadores/as
12	Duas ou mais cartas de recomendação de colegas profissionais
10	Pelo menos uma carta de recomendação de superiores hierárquicos, colegas profissionais, docentes ou orientadores/as
8	Nenhuma das anteriores

Se, nalgum parâmetro, o/a candidato/a preencher os requisitos relativos a mais do que uma das classificações indicadas, será considerada a classificação mais elevada entre estas. O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20 \%) + (b \times 20 \%) + (c \times 40 \%) + (d \times 20 \%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as é expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção. Considerando que, no caso concreto, será aplicado um único método de seleção, a ordenação final dos/as candidatos/as será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no método de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- f) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Presidente,

Pedro Manuel Cortesão Godinho,
Professor Catedrático,
Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra

Vogais,

Ana Isabel Salgueiro Valente Santos,
Coordenadora Executiva,
Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra

Ana Maria Resende Tropa Xavier Basto Goulão Machado,
Técnica Superior, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra. _